



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Quinta-feira • 11 de Março de 2021 • Ano • Nº 2319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Decreto Executivo Nº111, de 09 de Março de 2021** - Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Fátima, considerando a classificação de pandemia do Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

#### **DECRETO EXECUTIVO Nº111, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

*"Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Fátima, considerando a classificação de pandemia do Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS)."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público, de modo a causar o mínimo impacto possível à população, e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

**CONSIDERANDO** que o Novo Coronavírus tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas, e que os hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, por meio do Poder Público Municipal, a intensificar e ampliar as medidas e capacidades de responder às emergências, o que já vem ocorrendo em outros Municípios circunvizinhos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Fátima, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde.

**Art. 2º.** Durante o período da decretação da situação de emergência fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para enviar esforços mútuos no intuito de viabilizar a prevenção de contágio pelo COVID-19, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade, requisitar servidores públicos de outras Secretarias Municipais.

**Art. 3º** Fica autorizado, ainda, durante o período da Pandemia, conforme necessidade da administração municipal, a contratação de pessoal por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal de nº 403/2017, artigo 2º, inciso II e §4º e artigo 3º, §1º, para o fim de garantir o cumprimento integral das medidas administrativas necessárias.

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima (BA), em 09 de março de 2021.

**Fábio José Reis de Araújo**  
Prefeito Municipal

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)